



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 173/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CT Nº  
082/2025

OBJETO: EXTINGUIR, UNILATERAL.

CONTRATADO: R R DE OLIVEIRA GRAFICA  
E EDITORA LTDA.  
CNPJ Nº 07.786.520/0001-10.

DATA DA RESCISÃO

09/10/2025

ANO

2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

## **PROCESSO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

**OBJETO: EXTINGUIR, UNILATERAL.**

**REQUISITANTE:**

***Secretaria de Planejamento e Administração.***

**DATA: 09/10/2025.**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº PROCESSO: 010/2025.

OBJETO: EXTINGUIR, UNILATERAL.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Planejamento e Administração, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da rescisão, caracterização da essencialidade da rescisão, da natureza do objeto, da sua necessidade de rescisão, justificativa da rescisão, ou seja, todos os requisitos da rescisão, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do termo de extinção, com base na Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 173/2025. Assim para constar eu, **Vickson Azevedo Almeida**, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 09 de Outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

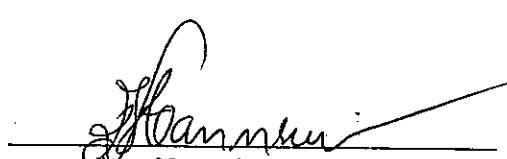
Arataca-BA, 09 de Outubro de 2025.

Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

O município, tem vigente o contrato nº 082/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, no qual tem como objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**. Porém, a contratada não vem atendendo satisfatoriamente o contrato, como por exemplo o atraso na entrega dos materiais solicitados. Mediante isto solicito a extinção, consensual do referido contrato.

  
Vitor Marcel Ferraz Mansur

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

JUSTIFICATIVA.

A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 137, VIII, da Lei 14.133, de 2021, condicionada à conveniência da Administração e o interesse público, senão vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – **não cumprimento ou cumprimento irregular** de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

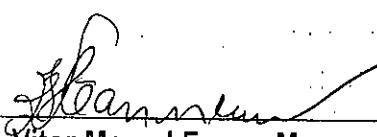
A manutenção do contrato nas atuais condições **compromete a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público**, afrontando o princípio da supremacia do interesse público. Tendo sido observados os trâmites legais e garantido o direito de defesa do contratado, a rescisão unilateral mostra-se a medida **mais adequada e necessária** para resguardar o erário e possibilitar a adoção de novas providências administrativas, como a **contratação emergencial** ou a **realização de novo certame licitatório**, conforme o caso.

Sinaliza-se que na rescisão unilateral em virtude de inconstestável interesse da Administração, e devidamente justificados e no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Nessa verga, é suficiente a Administração não mais desejar a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços já não são mais necessários, e que não vai causar nenhum dano ao erário.

Tais circunstâncias, retificadoras da conveniência do distrato, estão no corpo do distrato de forma expressas no termo de rescisão, exteriorizando a motivação do ato.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeiras e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.



Vitor Marcel Ferraz Mansur

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.786.520/0001-10, localizada no endereço, Rua Francisco Ferreira da Silva, 04, Loja 02, João Soares, Itabuna - Bahia. CEP: 45.604-583. Telefone (73) 3212-2585, neste ato representada pelo Sr. Roberto Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 658.429.795-00, portador da CNH nº 04079115269, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 407, Nossa Senhora de Fátima - Itabuna - Bahia. CEP: 45.604-098. Telefone (73) 99109-4600, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATESTADO MÉDICO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 18.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
BOLETIM DE CASOS PENDENTES (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
BOLETIM DE RECONHECIMENTO. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 08.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
CADASTRO DOMICILIAR. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
CADASTRO INDIVIDUAL. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	2.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
CARTÃO DA FAMÍLIA. EM PAPEL SULFIT 180G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 18.	50.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
CARTÃO DE APRAZAMENTO FORM. 36 AP 90 GRAMAS IMPRESSÃO 1X1	50.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR F-32 F/V EM PAPEL SULFIT 180G.	45.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL. EM PAPEL SULFIT 180G. IMPRESSÃO 4X1. FORMATO 18	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
CARTÃO DE VISITA COLORIDO FRENTE COUCHÉ 230G. FORMATO 64	50.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
CARTÃO DO PACIENTE -PROG. DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE FORM. 18 F/V. EM PAPEL SULFIT 120G. IMPRESSÃO 1X1.	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
CARTÃO VACINAL ADULTO EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 24.	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
CARTÃO VACINAL. EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 18.	35.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
CONTROLE DE TEMPERATURA ADULTO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	4.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
FICHA C- CARTÃO DA CRIANÇA AZUL EM PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 4X4. FORMATO 8	40.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
FICHA CARTÃO DA CRIANÇA ROSA EM PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 4X4. FORMATO 8	40.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM PAPEL SULFIT 120G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8.	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
FICHA COLETA DE SANGUE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
FICHA DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO REALIZADAS NO CAMPO- PNCD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 9. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
FICHA DE EVOLUÇÃO FORM. 9. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
FICHA DE PROCEDIMENTOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FORMATO 9. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
FICHA DE REGISTRO DE PESSOAL, GRAMATURA AP 180G FORMATO 4. IMPRESSÃO 1X1.	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
FICHA DE VISITA (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL AP 180G. IMPRESSÃO 1X0.	35.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
FICHA DO DENTISTA EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X0. FOLHA A4	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
FICHA DO PACIENTE. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EM CAMPO- SAMU. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

FOLHETOS EDUCATIVOS SAUDE DA MULHER, HIPERDIA, VIG. EPIDEMIOLOGICA, PAPEL COUCHÉ 115G POLICROMIA FRENTE E VERSO FORM 8	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
FORMULARIO PARA BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FOLHAS SOLTAS. FORMATO 8	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,04	R\$ 800,00
ITINERÁRIO DE TRABALHO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	3.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
LISTAGEM DE ENVIO DE AMOSTRA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 9	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 745,00
MAPA MENSAL JOGOS COM 9 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0.	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
MAPAS DE DIETAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
NOTIFICAÇÃO DE DENGUE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
NOTIFICAÇÃO DE ESQUISTOSOMOSE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
PROGRAMA DE CONTROLE E DENGUE- PCFAD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
PROJETO TERAPEUTICO CAPS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	700,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
RECEITUARIO AZUL CONTROLADO FOLHAS NUMERADAS BLOCO COM 50 FOLHAS.	3.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 18	2.500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
RECEITUÁRIO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 18	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
RECUSA DE SERVIÇOS OFERECIDOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO PNCD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
RESUMO LABORATÓRIO (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
SINAN- ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS NÚMERADO. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 18.	2.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 24	2.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/PÉLVICA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TERMO DE APREENSÃO (04 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X4. FORMATO 08	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES NUMERAÇÃO DE 0001 A 0200, (03 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X3. FORMATO 08	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-NOTIFICAÇÃO (03 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X3. FORMATO 08	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
VISITA DOMICILIAR EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	2.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
ALVARÁ DE LICENÇA 17CM X21,5CM EM PAPEL APERGAMINHADO 180GRAMAS IMPRESSÃO 4X0	3.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,18	R\$ 540,00
BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, PLOTAGEM EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA 0,6 X 0,9 M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, PLOTAGEM EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA 0,9 X 1,2M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
BLOCO TIMBRADO COM LOGOMARCA PREFEITURA, EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 4X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 18	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,95	R\$ 475,00
CARTAZ A3 4X0 CORES CHOUCHÉ 115G	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
CARTAZ COLORIDO 115G FORMATO A-2	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
CARTAZ DE OUTDOOR 9X3M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
CARTAZES, FORMATO 4, PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
CARTILHAS EDUCATIVAS, FORMATO 10 FECHADA, C/ 04 FOLHAS EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G.	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
CERTIFICADO FORMATO 8, PAPEL COUCHE 150G EM POLICROMIA	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CRACHÁ - COLORIDO FREnte EM PAPEL CARTÃO 250G - FORMATO 32	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
CRACHÁ - COLORIDO FREnte EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. FORMATO 60	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
CRACHÁ P EVENTOS, PAPEL AP 60, FORMATO 20, EM POLICROMIA	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLo COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ED INFANTIL	2.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLo COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FUNDAMENTAL II (08 ANOS)	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLo COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
ENVELOPE 114X29 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
ENVELOPE 20X28 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	20.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
ENVELOPE 24X34 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	30.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
ENVELOPE TIPO OFICIO 22X28 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL RECICLADO 90G.	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM LOGOMARCA 176X250 IMPRESSÃO 1X0	5.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,06	R\$ 300,00
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM LOGOMARCA 450X325 IMPRESSÃO 1X0.	5.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM LOGOMARCA 250X350 IMPRESSÃO 1X0	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 4,0MX0,80CM	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 25,76	R\$ 12.880,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 0,5 X 4,0 M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 3,0 X1,0M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 5,0X1,0M	500,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 40,68	R\$ 20.340,00
FICHA DE CONTROLE FÍSICO DE MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO FORM. 18 EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS, FORMATO 8, EM PAPEL AP 75G COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
FOLDER COLORIDO COUCHÉ FREnte VERSO 115G. FORMATO 8 IMPRESSÃO 4X4	40.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
FOLDER COLORIDO COUCHÉ FREnte VERSO COM 4 ED. 5 MIL CADA 115G FORMATO 8	100.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
FOLDER, PAPEL COUCHÉ 90G, EM POLICROMIA, FREnte E VERSO FORMATO 8	10.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,08	R\$ 800,00
FORMULARIO DE CONTROLE DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) FREnte E VERSO 1 COR - 50X2 VIAS GRAMATURA AP-75G	1.000,00	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00

6000615

**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

DESCRITIVO DO MATERIAL	QTD	UN	CATEGORIA	CATEGORIA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
FORMULARIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPEL JORNAL) (50X2) FORMATO 18 IMPRESSÃO 1X0	2.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DIVERSAS -RH- EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
IMPRESSÃO E CERTIFICADO DE EVENTOS, SEMINÁRIO, TAMANHO A4 EM PAPEL COUCHE FOSCO 250 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0 CORES	20.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
ITINERÁRIO DE TRABALHO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
PANFLETO FORMATO 16 IMPRESSÃO 4X4CORES EM PAPEL CHOUCHÉ 115G FILME DIGITAL	30.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
PANFLETOS PAPEL SB, FORMATO 18. IMPRESSÃO MONO, FRENTE	50.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
PASTA CANGURU CHOUCHÉ 300G IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X33 CM	10.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
PASTA RÁPIDA C/ BOLSA COLORIDA SUPREMO 250 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X32 CM	1.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,42	R\$ 420,00
PASTA RÁPIDA COM BOLSA 2 EDIÇÕES GRAMATURA SUP.250 IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X32 CM	1.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,43	R\$ 430,00
PASTAS P/ EVENTOS, PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO 46X32	10.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
PASTAS P/PROCESSO ADM SANITÁRIO EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS IMPRESSÃO 1X0 TAMANHO 46X32 COM DOIS FUROS	10.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
PLOTAGEM DE VEÍCULO 15XM² POR VEÍCULO	100,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 156,38	R\$ 15.638,00
PLOTAGEM EM CARRO, ADESIVO E MÃO DE OBRA.	50,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 27,12	R\$ 1.356,00
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO FORMATO 32 IMPRESSÃO 1X0 50X2 PAPEL AP 75 GR.	100,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 0,95	R\$ 95,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL- SMS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL F. 18 50X2. BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO 1X0	2.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
TALÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 8 COM 100 FLS, PAPEL AP 24 , COM LOGOMARCA SECRETARIA 50x2 IMPRESSÃO 1X0	3.000,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
TALÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTIFICAÇÃO, EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50X3. FORMATO 08	500,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
TALÕES DE FORMULÁRIO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI- TAMANHO A4. 200 FOLHAS FOLHA FRENTE E VERSO. EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100X2.	500,00		DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS</b>					<b>R\$ 440.000,00</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

- 1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, conforme Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será realizado a vista, assim que o caminhão da empresa chegar no município para a entrega do material e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela Incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)



10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 **Compensatória**, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.



11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

000623  
13



11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2116	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030707	1500		
	1660	2030	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030707	1660	2153	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030707	1660	2163	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		

000624

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

030708	1660 1661	2056	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030708	1500 1660 1661	2077	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030708	1660 1661	2080	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030708	1500 1660	2119	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030909	1500	2031	33.90.30.00 e 33.90.39.00
		2073	
031010	1500	2023	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031010	1500 1600	2025	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031010	1500 1600	2083	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031010	1500 1600	2085	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	1500	2006	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	15001	2012	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	1500 15001	2017	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	1500 1719	2019	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	1551	2016	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2060	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001 1540 1550	2109	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001 1540 1544 1550	2110	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001 1540 1544 1550	2111	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2112	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031213	1500	2166	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2063	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2168	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031401	1500	2170	33.90.30.00 e 33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbrá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 08 de Maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE**  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

*Roberto Ribeiro de Oliveira*

**R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**  
Contratada  
**Roberto Ribeiro de Oliveira**  
CNH nº 04079115269 e CPF nº 658.429.795-00

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

NOME

RG nº

CPF

2º \_\_\_\_\_

NOME

RG nº

CPF

## **Licitações**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - SRP, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL** decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

#### **EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

Conforme histórico no sitio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EMPRESA (S) DESCLASSIFICADA (S):** Conforme histórico no sitio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, com o valor global de R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

Arataca, 06 de Maio de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Pregoeiro Oficial.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**AVISO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 - SRP, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**. EMPRESA: **R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, com o valor global de R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais). Arataca, (BA) 06 de Maio de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP PA Nº 070/2025 CONTRATO Nº 082/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL
<b>CONTRATADA:</b>	R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA.
<b>CNPJ:</b>	07.786.520/0001-10.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01(UM) ANO.
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	LEI 14.133/21.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	08/05/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 440.000,00(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 08 de Maio de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

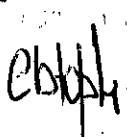
Arataca-Bahia, 09 de Outubro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **EXTINÇÃO, UNILATERAL DO CONTRATO N.º 082/2025** por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica.

Atenciosamente,

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para rescisão do contrato da empresa **RR DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, objetivando o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme solicitação da secretaria de planejamento e administração.

Arataca - BA, 09 de Outubro de 2025.

  
**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação



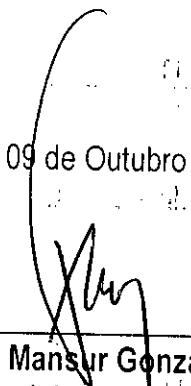
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos da legislação, autorizo a rescisão do contrato da empresa **RR DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de EXTINÇÃO, para ser submetido ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 09 de Outubro de 2025,

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 09 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

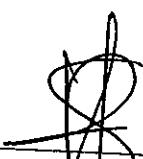
À

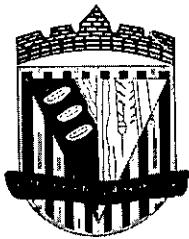
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos Processo Administrativo objetivando a extinção, unilateral do contrato nº 082/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da referida extinção, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 043 de 02/01/2025



Itabuna – Bahia, 09 de outubro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS**

**PARECER JURÍDICO**

**CONSULTA SOBRE LEGALIDADE  
ATINENTE A RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL COM PRESTADOR DE  
SERVIÇOS GRÁFICOS E DE  
COMUNICAÇÃO VISUAL.**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação expedida pelo Sr. Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, conforme Decreto nº 028/2025, acerca da regularidade da rescisão contratual de forma unilateral de prestador de serviços gráficos e de comunicação visual, cumpre exarar o presente parecer jurídico.

Segundo consta em Ofício da lavra do Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Arataca, VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR, ressalta-se que a rescisão unilateral do contrato se deve em razão do contratado não vir atendendo satisfatoriamente a prestação do serviço pelo qual foi contratado, a guisa de exemplo, atrasando na entrega dos materiais solicitados, conforme Justificativa carreada aos autos.

Nesta oportunidade, cumpre aduzir que a contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 se deu na vigência da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Contrato nº 082/2025, cuja rescisão unilateral do contrato se deu motivada pelo Princípio da Autotutela.



Ainda nesta esteira, ressalta-se que é de praxe esta Assessoria Jurídica do Município emitir competente parecer jurídico sobre a regularidade do edital e anexos e expedientes desta natureza, homenageando os princípios basilares da administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, quais sejam, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atendendo ao disposto da nova lei de licitação.

Assim, cumpre salientar que a pretensa motivação esposada no procedimento é suficiente para uma clara compreensão do que efetivamente se pretende por parte da administração.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se o caso vertente de extinção de contrato, com fulcro no art. 137 inciso III da Lei nº 14.133/21, por força de razões de não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

Além disso, impende aduzir que os contratos administrativos podem ser definidos como aqueles ajustes celebrados pela Administração Pública por meio de regras previamente estipuladas por estas, sob um regime de Direito Público, visando à preservação dos interesses da coletividade.

Toda vez que a Administração Pública celebra com terceiros compromissos recíprocos, igualmente firma contrato que é especificamente denominado de contrato administrativo, lembrando que o contrato é a instrumentalização de acordo de vontades com o objetivo determinado, na qual as partes envolvidas se comprometem a honrar as obrigações e direitos previamente pactuados.



Os contratos administrativos possuem características próprias que lhes distinguem dos negócios jurídicos privados. Isso ocorre porque são regidos precípua mente por normas publicistas, mas surgindo ainda assim do gênero comum ao qual pertencem todos os contratos.

No caso em espécie, considerando que essa Assessoria Jurídica se reserva de declinar qualquer inferência, a rescisão é motivada por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, que reconsiderou as contrações in casu, sob a luz do Princípio da Autotutela, por entender inválidas.

Com isso, sabe-se que no caso de prejuízo a administração, por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, bem como nas próprias cláusulas contratuais, é passível de rescisão unilateral por parte da administração. No caso de rescisão contratual unilateral, as razões deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso em espécie, não houve por parte do contratado qualquer óbice ou irresignação, reconhecendo a concretude do interesse público. Todavia, nota-se no expediente processual in casu, a inexistência de registro de que o Prestador tenha sido devidamente provocado no que diz respeito ao liame contratual, eivado de irregularidades aventadas na justificativa exarada pela autoridade competente.

A justificativa se deu a luz do juízo de discricionariedade, por parte da Autoridade competente, ao verificar que a contratação em tela vinha resultando em prejuízo para administração.

Sustentou-se sobre a premissa de que é de bom alvitre se garantir a efetividade do interesse público, assegurando a administração celebrar contratos administrativos regulares, em consonância com a lei, conforme verificado.

Entretanto, a despeito disso, recomenda-se estrito dever de cautela quando da realização de procedimentos deste jaez, em defesa do erário, bem como a garantia



aos direitos fundamentais até mesmo dos contratados, uma vez que o próprio art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21 dispõe que os motivos para extinção do contrato devem ser formalmente motivados nos autos do processo, sem prejuízo do contraditório e a ampla defesa assegurados ao contratado, no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

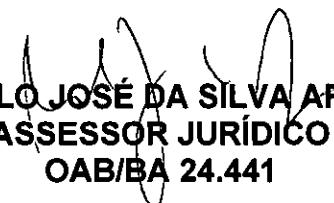
Assim, considerando que a conveniência e oportunidade decorre do poder discricionário da autoridade administrativa, sendo despicienda a necessidade de emissão de parecer, destaca-se, todavia, a importância de se relevar o papel do controle interno, no acompanhamento de procedimentos desta ordem sob pena de responsabilidade.

### **III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido procedimento, pelas razões suso mencionadas, atendendo, rigorosamente, aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, inferimos pela continuidade e regularidade do procedimento em tela, desde que se cumpra com o efetivo e inescusável atendimento pela administração com as recomendações acima mencionadas. É como opinamos.

É o parecer,

SMJ.

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/BA 24.441**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA E A EMPRESA R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 por este instrumento administrativo de EXTINÇÃO UNILATERAL, ao contrato 082/2025, que teve por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, sendo o processo homologado em nome da R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.786.520/0001-10, localizada no endereço, Rua Francisco Ferreira da Silva, 04, Loja 02, João Soares, Itabuna – Bahia. CEP: 45.604-583, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2025, em função do não cumprimento dos prazos de entrega da contratada dos serviços ora ajustados em contrato, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, que em ato unilateral, firma o presente distrato contrátil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso I, do Artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, como também, na Cláusula Décima Segunda, do contrato 082/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 Por força do presente ato de Extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Arataca (BA) 09 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1º  
NOME  
RG nº  
CPF

2º  
NOME  
RG nº  
CPF



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025</b> <b>EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
<b>CONTRATADA:</b>	R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA.
<b>OBJETO:</b>	EXTINGUIR, UNILATERAL.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	ARTIGOS 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/2021
<b>DATA DA EXTINÇÃO:</b>	09/10/2025

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 09 de Outubro de 2025.

## Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025	
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
<b>CONTRATADA:</b>	R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA.
<b>OBJETO:</b>	EXTINGUIR, UNILATERAL.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	ARTIGOS 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/2021
<b>DATA DA EXTINÇÃO:</b>	09/10/2025

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 09 de Outubro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-001 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDRFNDIXQZJBMKE5NJYZRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

O município de Arataca, torna sem efeito a publicação do Aviso de Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, publicado na edição de nº 3689, página 02 e 04, dia 08 de Maio de 2025, do Diário Oficial do Município. Arataca, 09 de Outubro de 2025 – Comissão de Contratação.

## Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### AVISO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

O município de Arataca, torna sem efeito a publicação do Aviso de Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, publicado na edição de nº 3689, página 02 e 04, dia 08 de Maio de 2025, do Diário Oficial do Município Arataca, 09 de Outubro de 2025 – Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJDBMJUWOE14MDC1MTI5ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Termo de Rescisão nº 001

Última atualização 10/11/2025

**Data assinatura:** 09/10/2025 **Início da Vigência:** 09/10/2025 **Final da Vigência:** 08/05/2026

**Objeto:** EXTINGUIR, UNILATERAL

### FORNECEDOR:

**Tipos:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.786.520/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA

[Retornar](#)

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 0,00

#### FORNECEDOR:

**Tipos:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.786.520/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** R R DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA

#### Termos Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
001	Termo de Rescisão	09/10/2025

Página 1

[« Voltar](#)

